

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.806/99

De 27 de Dezembro de 1999.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA TRATAMENTO MÉDICO DO SENHOR HAROLDO BATISTA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

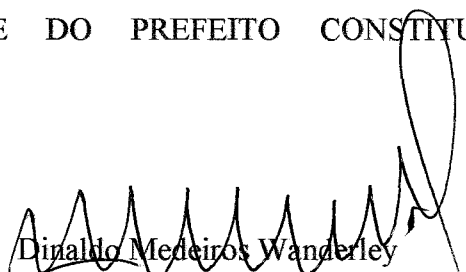
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma **ajuda financeira** para tratamento médico do senhor **HAROLDO BATISTA RAMOS**, no valor de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 27 de Dezembro de 1999.


= Prefeito Constitucional =